

Contrato Nº.09/CGM/2019

Processo Eletrônico nº 6067.2019/0010786-6

Despacho Publicado no DOC de: 14 /08 /2019

Validade: 12 meses

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break Tipo II para a Controladoria Geral do Município de São Paulo

Dotação Orçamentária: 32.10.04.124.3012.8.262.3.3.90.39.00.00

Nota Empenho Nº 72.717/2019

Valor Estimado: R\$ 18.066,80

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, inscrita no CNPJ número 29.599.447/0001-00, sediada na Rua Libero Badaró, 293 - 23º and. - CJ 23 A, Centro – São Paulo – Capital, CEP 01009-907, neste ato representada pelo sua Chefe de Gabinete, **Senhor Luiz Fernando de Camargo Prudente do Amaral**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ML GESTAO E SERVICOS LTDA - ME**, com domicílio à Rua Jose Verissimo da Costa Pereira, 515 - Vila do Encontro - São Paulo - SP – CEP: 04.324-050, CNPJ nº 11.239.339/0001-61, telefone (11) 2626-7996, e-mail licitacoes@gruponutri.net.br, neste ato representada pelo **Senhor William Pereira da Silva**, Gerente de Licitações e Procurador Constituído, consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/SME/2018 e da Ata de Registro de Preços nº 013/SME/2018, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, resolvem firmar contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas.

1. Objeto

- 1.1 O objeto deste ajuste é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break Tipo II, nos termos do estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 013/SME/2018, com público total estimado de 1457 pessoas.
- 1.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



1.2.1 Na hipótese de autorização de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá plenamente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços subcontratados, conforme exigências do Anexo I do Edital.

1.3 Para o fornecimento do Objeto, deverão ser observadas as especificações contidas no item 1 da Ata e a proposta da Contratada apresentada no Processo Eletrônico nº 6067.2019/0010786-6, que integram o presente, independentemente de transcrição.

2. Local de entrega do material/serviço

2.1. Os locais de entrega e prestação de serviços serão estipulados na Ordem de Serviços, sendo considerada a cidade de São Paulo.

2.1.1. O serviço poderá ser solicitado sempre que a SME/SP e demais órgãos participantes estiverem promovendo ou participando de eventos na capital do Município de São Paulo, sendo que o local, o horário e a data serão definidos pela Contratante.

3. Vigência

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura.

4. Preço e condições de pagamento

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 18.066,80 (dezoito mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº 32.10.04.124.3012.8.262.3.3.90.39.00.00, conforme demonstra a Nota de Empenho nº 72.717 / 2019.

4.2. O pagamento será realizado na forma prevista no item 10 da Ata de Registro de Preços.

4.3. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

4.4. Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos.

4.5. Havendo atraso nos pagamentos por parte da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012.

5. Penalidades

5.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas no item 12 da Ata.

6. Rescisão

6.1. Constituem motivo para rescisão deste contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

7. Disposições gerais

7.1. A Contratada, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a documentação prevista no item 12.1 do Edital.

7.2. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº





8.666/1993 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

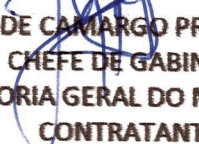
- 7.2.1. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.
- 7.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 7.4. A função de fiscal do presente contrato e de suplente será exercida pelos servidores indicados no despacho proferido pelo ordenador da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.
- 7.5. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.


8. Foro

- 8.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.


São Paulo, 15/08/2019


LUIZ FERNANDO DE CAMARGO PRUDENTE DO AMARAL
CHEFE DE GABINETE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
CONTRATANTE



WILLIAM PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
ML GESTAO E SERVICOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.


ROSELI FERREIRA DE AMORIM
RF: 757.682.0
Supervisão de Licitações e Contratos
Controladoria Geral do Município

02.


MARTA ISABEL LOPES DA SILVA
RF 793297.9/1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



